



COMUNICADO CONJUNTO DA ASSESSORIA DE CONVÊNIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA OAB/SP Nº 01/2025

Ref.: Esclarecimento sobre o aprimoramento do sistema de indicações para ações de obrigação de fazer – Convênio DPE/SP e OAB/SP

Prezados(as) Advogados(as) Dativos(as) e Subseções da OAB/SP,

A Assessoria de Convênios e a Comissão de Assistência Judiciária da OAB/SP, no exercício da parceria institucional que mantêm por meio do convênio de suplementação do atendimento jurídico, vêm prestar importantes esclarecimentos acerca das recentes melhorias implementadas no sistema de indicações para ações de obrigação de fazer.

Inicialmente, é fundamental esclarecer que **as indicações para estas demandas permanecem ativas e seguem sendo realizadas normalmente**, assim como os **pagamentos devidos aos advogados dativos continuam garantidos** ao término da atuação, conforme sempre ocorreu.

As adequações implementadas visam exclusivamente aprimorar a qualidade do serviço prestado à população e assegurar maior eficiência na tramitação dos processos. Com a análise prévia realizada pelo setor administrativo da Defensoria Pública, buscamos prevenir inconsistências que historicamente geravam retrabalho e, conseqüentemente, bloqueios nos pagamentos devidos aos nobres colegas.

Para o bom funcionamento deste novo fluxo, que beneficia todos os envolvidos, solicitamos especial atenção aos seguintes pontos:

1. Preenchimento completo do relato do caso no sistema DOL: É imprescindível que seja descrita, de forma clara e objetiva, a situação jurídica apresentada pelo assistido, especialmente quando se tratar de demandas envolvendo fornecimento de medicamentos, realização de procedimentos médicos ou cirurgias.

2. Anexação da documentação necessária: Todos os documentos essenciais à instrução da demanda devem ser digitalizados e anexados ao sistema, permitindo assim a adequada análise prévia do caso.

3. Verificação da complexidade da causa: Reiteramos que demandas de menor complexidade, passíveis de distribuição direta pela própria parte nos Juizados Especiais, não se enquadram no escopo do convênio.

4. Causas acima de 20 salários mínimos e de baixa complexidade: As nomeações para as demandas de menor complexidade, passíveis de distribuição nos Juizados Especiais, mas que necessitam de advogado em razão do valor da causa, devem ser realizadas para o problema "Somente causas acima de 20 salários mínimos" na área do Juizado Especial Cível.

Ressaltamos que este aprimoramento representa um avanço significativo na gestão do convênio, pois ao identificarmos previamente eventuais pendências documentais ou inadequações, evitamos que o trabalho do advogado dativo seja prejudicado por questões administrativas, garantindo assim a regularidade dos pagamentos e a continuidade do atendimento à população.

A Defensoria Pública e a OAB/SP reafirmam seu compromisso com a advocacia dativa e com a garantia do acesso à justiça. Este ajuste procedimental foi pensado justamente para valorizar o trabalho desenvolvido pelos advogados dativos, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa a todos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, certos de que, com a colaboração de todos, continuaremos prestando um serviço de excelência à população paulista.

São Paulo, 23 de Setembro de 2025

RODRIGO SARDINHA DE FREITAS CAMPOS
Defensor Público Assessor Judiciário

VICTOR COELHO DIAS
Presidente da Comissão de
Assistência Judiciária